

ATA N. 13 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- 2014

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e quatorze, com início às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo quinto andar.

1 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, com início às onze horas e trinta
2 minutos, na sala de reuniões do décimo quinto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
3 situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA TERCEIRA**
4 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**
5 **PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do
6 Conselho, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, Subdefensor Público-Geral, Dr. André Ribeiro
7 Giamberardino, Corregedor-Geral, Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza e Ouvidora-
8 Geral, Maria de Lourdes de Souza. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares:
9 Dr. Alexandre Gonçalves Kassama, Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Dr. Dezdério
10 Machado Lima, Dr. Erick Le Ferreira e Dr. Nicholas Moura e Silva. Presente também a Vice-
11 Presidenta da ADEPAR - Associação dos Defensores Públicos Paranaenses, Dra. Livia Martins
12 Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos a Presidente do Conselho
13 abriu a sessão, fez a conferência do Quórum e instalou a reunião. **II)** Não foram apresentadas
14 Atas para assinatura. **III)** – Foram distribuídos, para relatoria, ao Dr. Alexandre Gonçalves
15 Kassama o Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e ao
16 Dr. André Ribeiro Giamberardino a consulta recebida pela Gestão de pessoas sobre a
17 Deliberação um de dois mil e quatorze. **IV-** Não houve inscrições ao momento aberto.
18 **ORDEM DO DIA: A)-** A Ouvidora-Geral solicitou a inclusão em pauta do Regimento Interno
19 da Ouvidoria, a qual já foi analisado na data de vinte e oito de agosto deste ano. Aceita a
20 solicitação, constará conforme se segue: **SEÇÃO I- Disposições Gerais- Artigo Primeiro:**
21 Caberá à Ouvidoria-Geral promover a análise das manifestações a partir da perspectiva do
22 Usuário dos serviços da Defensoria Pública e atuar para a melhoria dos serviços. **Artigo**
23 **segundo:** Para efeito desta Deliberação, considera-se manifestação toda reclamação, sugestão ou
24 elogio relativos aos serviços prestados pela Defensoria Pública, por qualquer de seus órgãos,
25 Membros, Servidores e entidades conveniadas. **Artigo terceiro:** Para efeito desta Deliberação,
26 considera-se Usuário toda pessoa que acessar os serviços prestados pela Ouvidoria. **Parágrafo**
27 **Único** - As manifestações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios
28 membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, entidade ou órgão público.
29 **SEÇÃO II - Do Processamento das Manifestações. Artigo quarto:** As manifestações devem
30 ser tratadas de forma objetiva, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando os
31 princípios da imparcialidade e respeitando os parâmetros de transparência dispostos na Lei

32 número doze mil quinhentos e vinte e sete de dois mil e onze. **Artigo cinco:** A Ouvidoria-Geral
33 poderá manter as seguintes formas de atendimento: I – Telefônico; II – Presencial; III – Por
34 correspondência; IV – Via caixas de sugestões; V – Por formulário eletrônico disponível no sítio
35 eletrônico da Ouvidoria; VI – Via correio eletrônico (e-mail). **Parágrafo primeiro:** Para garantir
36 o acompanhamento da tramitação das manifestações e para viabilizar a elaboração dos
37 relatórios da Ouvidoria-Geral, todas as manifestações e seus desdobramentos deverão ser
38 registrados no sistema informatizado de gestão de manifestações. **Parágrafo segundo:** Sempre
39 que possível, todos os encaminhamentos serão feitos por meio eletrônico, inclusive
40 arquivamentos. **Parágrafo terceiro:** Para preservar o sigilo de identidade do manifestante, o
41 acesso aos arquivos físicos e digitais da Ouvidoria-Geral será permitido somente aos membros
42 da Equipe da Ouvidoria-Geral. **Parágrafo quarto:** O atendimento presencial deverá ser
43 efetuado de acordo com a necessidade do Usuário, sem restrições. **Parágrafo quinto:** Todas as
44 sedes de Defensoria deverão observar as instruções da Ouvidoria para viabilizar as formas de
45 atendimento previstas no caput. **Artigo sexto:** As reclamações relativas aos serviços prestados
46 pela Defensoria Pública, por qualquer de seus órgãos, Membros e Servidores serão
47 encaminhadas diretamente ao reclamado ou, se o caso, ao gestor do órgão implicado. **Parágrafo**
48 **primeiro:** Na impossibilidade de identificação do reclamado, a manifestação será encaminhada
49 ao gestor do respectivo órgão, devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca da
50 identificação deste ou das medidas adotadas. **Parágrafo segundo:** Tratando-se de reclamação
51 afeta à violação de dever funcional ou infração disciplinar, o caso será encaminhado à
52 Defensoria Pública Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
53 assegurada a defesa preliminar. **Parágrafo terceiro:** No caso do parágrafo anterior, as
54 manifestações não poderão ser anônimas. **Parágrafo quarto:** Tratando-se de reclamação afeta à
55 atividade exercida por estagiário, o caso será encaminhado ao respectivo supervisor do estágio,
56 devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas. **Artigo**
57 **sétimo:** As sugestões de melhoria dos serviços prestados pela Defensoria Pública serão
58 encaminhadas ao órgão competente para análise e estudo de viabilidade de implantação, devendo
59 a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas. **Artigo oitavo:**
60 Os elogios serão encaminhados ao elogiado, ao seu superior imediato e à Corregedoria-Geral ou,
61 se o caso, ao gestor do órgão implicado, para que faça constar dos assentos funcionais. **Artigo**
62 **nono:** As manifestações relativas aos serviços da Defensoria Pública prestados por intermédio de
63 convênios serão encaminhadas ao órgão da instituição responsável por sua fiscalização e gestão,
64 devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas. **Artigo décimo:** A
65 Ouvidoria-Geral deverá resolver as demandas apresentadas no menor prazo possível e de forma
66 desburocratizada, observando o prazo de vinte dias para a conclusão do processamento,
67 prorrogáveis por mais dez dias, conforme a Lei de Acesso à Informação, Lei doze mil quinhentos
68 e vinte e sete de dois mil e onze, em virtude da complexidade do caso ou se houver necessidade
69 de complementação das informações e encaminhamentos. **Artigo décimo primeiro:** Resolvidas
70 ou encaminhadas, as solicitações da Ouvidoria-Geral sempre devem ser respondidas aos
71 usuários, não podendo superar o prazo previsto no artigo anterior. **Artigo doze:** No exercício de
72 suas funções, a Ouvidoria-Geral terá livre acesso a todos os locais e documentos necessários à

73 verificação da manifestação, salvo as hipóteses de sigilo previstas em normativa pertinente.
74 **Artigo treze:** Concluído o processamento da manifestação, o interessado será comunicado sobre
75 o seu resultado. **SEÇÃO III- Das Ações de Qualidade e Transparência da Ouvidoria-Geral.**
76 **Artigo quatorze:** A Ouvidoria-Geral deverá promover reuniões com os movimentos sociais,
77 sociedade civil e lideranças comunitárias, a fim de tomar ciência das atividades desenvolvidas,
78 traçar planos de trabalho, permitir troca de experiências bem sucedidas, elaborar relatórios de
79 atividade e prestação de contas com a sociedade civil, bem como avaliar e fazer a análise crítica
80 do processamento das manifestações, a fim de aprimor os serviços prestados pela Defensoria
81 Pública, assegurando sua eficiência e eficácia. **Artigo quinze:** A Ouvidoria-Geral deverá dar
82 ampla publicidade ao seu relatório semestral de atividade, por todos os meios de comunicação
83 disponíveis, divulgando-o ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná
84 (COPEDH), bem como ao Conselho Superior da Defensoria Pública, mantendo-o também em
85 seu sítio eletrônico. **Artigo dezesseis:** Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria-Geral,
86 funcionando o Conselho Superior como instância recursal. **B)** A sessão contém quatro itens
87 constantes na pauta, são esses: **UM:** Revisão das Deliberações CSDP números três e seis de dois
88 mil e treze e dez de dois mil e quatorze. **DOIS:** Remoção: Londrina. **TRES:** Relatórios da
89 situação dos Ofícios e Comarcas. **QUATRO:** Registro de nota abonadora e critério para aferição
90 de merecimento. **UM:** Diante das dificuldades financeiras que o Estado vem passando, a
91 possibilidade de redução do orçamento da Defensoria para o próximo ano, entre outros fatores,
92 os Conselheiros analisaram a possibilidade de alterações nas Deliberações que tratam sobre a
93 concessão e pagamento de auxílio transporte e alimentação aos membros, com proposta de
94 retirada destes, e a indenização correspondente a um terço do subsídio aos membros da
95 Defensoria, com proposta de redução. As propostas foram informadas pelo Dr. André. O Dr.
96 Nicholas, quanto ao ponto que revoga a possibilidade da promoção per saltum, informou que
97 entende necessária em virtude das alterações promovidas pela Emenda Constitucional número
98 oitenta, aprovada recentemente. Nos demais itens, posicionou-se contrário, uma vez que não
99 vislumbra qualquer alteração fática que implique a necessidade das
100 alterações/suspensões/revogações. Observou que é certo que há uma contenção financeira da
101 Administração Pública Estadual, muito em virtude do contexto econômico do país e do Estado.
102 Porém, se faz necessário que o Governo do Estado do Paraná apresente, através de um diálogo
103 franco por meio do seu representante, as reais necessidades do Poder Executivo e o que se espera
104 da Defensoria Pública em apoio à crise financeira. Dessa forma, entendeu que qualquer alteração
105 como a presente deva ser precedida de um diálogo entre o Governador do Estado e a Defensoria
106 Pública Geral, pois é através da cooperação que se atingem melhores resultados em prol da
107 população paranaense, que deve ser o fim de qualquer ação. Informou que entende que qualquer
108 atitude que vise a intervir na autonomia da Defensoria, instituição que é fruto de uma luta
109 nacional histórica que representou, finalmente, a “voz do povo”, deve ser entendida por isolada e
110 deve ser totalmente rechaçada. O Dr. Alexandre opinou que se o Conselho se posicionar em
111 favor das alterações das Deliberações, isso não enfraquece a legalidade das mesmas. A
112 ADEPAR, através da Vice- presidente Dra Lívia, manifestou primeiramente satisfação quanto
113 ao diálogo e a atuação conjunta feita entre a Associação e a Administração Superior durante os

114 acontecimentos recentes, tendo em vista que a consagração da autonomia da Defensoria e a
115 necessidade de valorização da carreira é interesse tanto da instituição quanto dos membros. No
116 entanto, diante do cenário político apresentado e da incerteza em relação ao diálogo com o
117 governo, a Associação de manifestou contraria à Deliberação colocada em pauta, em virtude da
118 impossibilidade de demonstrar estabilidade e segurança aos membros, que são o fim último da
119 Associação. A Dra Lívia afirmou, no entanto, total confiança à Administração Superior e ao
120 Conselho Superior da instituição, com a certeza de que atuarão da melhor maneira em defesa às
121 normas Constitucionais. Após, a Ouvidora Maria de Lourdes informou que a posição da
122 Ouvidoria neste momento é de não se manifestar sobre as questões salariais, mas quanto a
123 autonomia o que for necessário para garanti-la a Ouvidoria está a disposição assim como o
124 Colégio das Ouvidorias. O Dr. Antônio, do ponto de vista jurídico, opinou contrário às
125 alterações, já que legalmente respaldadas. Contudo, sinalizou que, se for necessário readequar
126 alguns itens das deliberações pretéritas para que se consiga um maior diálogo, considerando as
127 constantes tratativas entre a Defensoria Pública Geral e o Governo, tais readequações podem ser
128 feitas. Entretanto, isto não estará indene de críticas e consequências, tais como a adoção da
129 motivação da crise financeira estadual que vinculará o ato do Conselho, o qual somente poderá
130 ser restabelecido caso a motivação ora adotada esteja superada. O Dr. Sérgio opinou que se
131 aprovado as alterações nas deliberações, não há garantias de que haja posição do governo de
132 abertura ou de modificação de projeto apresentado a Assembléia Legislativa. Opinou ainda que
133 deveria haver é uma conversa franca e direta com o governo para que ouvisse as propostas da
134 Defensoria. O Dr. Erick apontou que acredita que deve haver essa sinalização de tratativas por
135 parte da Defensoria, e que obviamente neste momento aos membros estão sofrendo perdas, mas
136 deve-se priorizar a abertura de diálogo e a tentativa de encontrar um meio termo, pois há perdas
137 maiores quando não há diálogo. Concordou com as propostas de Deliberação, pois é a
138 demonstração de abertura por parte da Defensoria. O Dr. Dezidério não concordou com a
139 suspensão, uma vez que há respaldo legal na regulamentação das referidas verbas, inclusive com
140 decisões de Tribunais de Contas Estaduais respaldando a autonomia da Defensoria Pública no
141 que toca a possibilidade de regulamentação. Ademais, está compatível com as verbas recebidas
142 por outras carreiras jurídicas Estaduais. Não concordou também com o critério utilizado para a
143 fundamentação da redução da indenização, seja para um quinto ou para um sexto, no entanto, se
144 o regimento não o permite se abster e o objetivo é a redução do impacto no orçamento, a opção
145 lógica é a escolha de um sexto. A Dra. Josiane informou sobre as tentativas de agendamento de
146 reunião com o Governador do Estado, tanto através de ligações telefônicas quanto Ofício, no
147 entanto não obteve resposta. Informou que houve reunião com o Controladoria-Geral e Tribunal
148 de Contas do Estado. Foi aberta a votação sobre suspender a eficácia das Deliberações CSDP
149 número três de dois mil e treze (auxílio transporte) e número dez de dois mil e quatorze (auxílio
150 alimentação) em relação aos membros. Com seis votos a favor, sendo eles dos Drs. Erick, Andre,
151 Sérgio, Alexandre, Antonio e Josiane, haverá a suspensão. A seguir, abriu-se votação sobre
152 alterar ou não o valor da indenização, atualmente de um terço do subsídio. Votaram a favor da
153 redução os Drs. Antonio, Sergio, Josiane, Erick, Andre e Alexandre, portanto, haverá a redução.
154 Aberta a votação para que a redução seja para um sexto, votaram a favor os Drs. Sérgio, Andre,

155 Josiane, Erick e Dezidério, sendo assim a redução será neste percentual. Findada as análises e
156 votações, a Deliberação assim constará: **CONSIDERANDO** o contexto de crise financeira que
157 atravessa o País e o Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a possibilidade concreta de redução
158 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Lei Orçamentária Anual referente
159 ao ano de dois mil e quinze; **CONSIDERANDO** a inexistência, até a presente data, do cargo de
160 Defensor Público Substituto; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação dos novos
161 Defensores Públicos a serem aprovados no segundo Concurso Público de Provas e Títulos, com
162 previsão de encerramento em fevereiro de dois mil e quinze; **CONSIDERANDO** a permanente e
163 absoluta disponibilidade ao diálogo e transparência que sempre pautaram a atuação da
164 Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a autonomia constitucional da
165 instituição garantida pelo art. Cento e trinta e quatro, parágrafos segundo e quarto da
166 Constituição Federal e o poder normativo do Conselho Superior em relação aos atos de pessoal
167 com base legal e respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a
168 superveniência da Emenda Constitucional número oitenta de dois mil e quatorze, que veda, por
169 aplicação do art. noventa e três, II, c.c. artigo. cento e trinta e quatro, parágrafo quarto, da CF, a
170 promoção por salto, **DELIBERA: Artigo primeiro:** Fica suspensa a eficácia das Deliberações
171 CSDP número três e dois mil e treze (auxílio transporte) e número dez de dois mil e quatorze
172 (auxílio alimentação) em relação aos membros. **Artigo segundo:** O artigo segundo da
173 Deliberação CSDP número seis de dois mil e treze, de seis de dezembro de dois mil e treze,
174 passa a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo segundo- Nos termos do artigo cento e*
175 *cinquenta da Lei Complementar Estadual nº cento e trinta e seis, de dezenove de maio de dois*
176 *mil e onze, o membro receberá indenização correspondente ao valor de um sexto de seu subsídio*
177 *por mês efetivamente designado. Parágrafo único. No caso de acumulação por período inferior*
178 *a um mês, a indenização será proporcional”*. **Artigo terceiro:** Fica revogado o artigo quarto da
179 Deliberação CSDP número dezesseis, de quatro de abril de dois mil e quatorze. **Artigo quarto:**
180 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do
181 primeiro dia do mês subsequente. O Conselho decidiu ainda emitir nota pública a constar: **UM:**
182 A Defensoria Pública do Paraná tem sido duramente acusada por conta de atos que produziram
183 incremento na remuneração de seus membros e servidores. O tempo e as instâncias competentes
184 demonstrarão que tudo foi realizado com base legal, previsão orçamentária, observância à Lei de
185 Responsabilidade Fiscal e respaldo na autonomia constitucional da instituição, conforme as
186 Emendas Constitucionais nº. quarenta e cinco de dois mil e quatro e oitenta de dois mil e
187 quatorze, dentro de um contexto de necessidade de valorização do órgão, tendo em conta a
188 enorme evasão verificada de novembro de dois mil e treze a abril de dois mil e quatorze, em que
189 ocorreram desistências e pedidos de exoneração de aproximadamente um terço dos já poucos
190 aprovados no I Concurso Público. **DOIS:** Não se quis incorrer, em nenhum momento, em afronta
191 ao Governador Beto Richa, mas, justamente em sentido contrário, buscou-se concretizar e
192 efetivar seu compromisso de criação de uma Defensoria Pública forte no Estado do Paraná. Sem
193 prejuízo da autonomia constitucional da instituição e da necessária percepção de que a carreira
194 de Defensor Público está ao lado das outras carreiras jurídicas, e não inserida dentre as carreiras
195 do quadro próprio do Poder Executivo, há necessidade de pleno reconhecimento da importância

196 da postura positiva de seu Governo para a edição da Lei em dois mil e onze, para a nomeação
197 dos aprovados no I Concurso em dois mil e treze e para a necessária expansão que se avizinha
198 em benefício do Interior do Estado. **TRES:** Deliberou-se, na sessão de hoje, em atenção à atual
199 crise financeira do Estado e do País, e de modo coerente à postura responsável e transparente da
200 instituição, pela suspensão do pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte aos
201 Defensores Públicos, bem como pela redução pela metade do valor da verba indenizatória
202 referente à acumulação de funções, conforme previsto em Lei e evitando a redução da prestação
203 de assistência jurídica à população carente paranaense. As medidas implicam em significativa
204 redução da remuneração e dos gastos com pessoal. Além disso, foi encaminhada proposta para
205 alteração da regulamentação que versa sobre os critérios de promoção. **QUATRO:** Esclarece-se
206 que o orçamento da Defensoria Pública para o ano de dois mil e quatorze é de noventa e um
207 milhões, quinhentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais, na medida em que se
208 deve levar em conta tanto a Lei Orçamentária Anual como o Decreto 10.034/2014, o qual
209 suplementou o montante original. Destaca-se que apenas a partir da suplementação é que se
210 tornou possível iniciar o planejamento de expansão do órgão e sua estruturação no Interior do
211 Estado, pois até então não havia previsão orçamentária suficiente para que se pudesse dar início
212 aos procedimentos licitatórios pertinentes. **CINCO:** A execução do orçamento da Defensoria
213 Pública do Paraná tem sido realizada de maneira extremamente austera e responsável. Constate-
214 se, por exemplo, que foi economizado dois milhões, cento e sessenta mil e duzentos e quarenta e
215 oito reais nas licitações, isto porque em setenta e sete por cento dos procedimentos licitatórios
216 houve desconto e o valor homologado foi inferior ao indicado no objeto em edital. Na
217 contratação de serviço de seguro da frota de veículos (P.A. nº. 13.077.947-6), por exemplo, o
218 valor homologado da contratação teve redução que chegou a setenta e oito por cento em relação
219 ao valor indicado em edital. **SEIS:** No que concerne aos gastos com pessoal, mesmo com a
220 impossibilidade fiscal de nomeação de mais de quatrocentos servidores aprovados em concurso
221 público, o que implicaria o gasto anual de aproximadamente dezesseis milhões de reais, o
222 montante total das despesas de pessoal da Defensoria Pública em dois mil e quatorze representa
223 somente zero virgula quinze por cento da Receita Corrente Líquida do Estado do Paraná e apenas
224 zero virgula vinte e nove por cento das despesas de pessoal de todo o Estado, conforme dados
225 oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo Quadrimestre de dois mil e quatorze (RCL).
226 Eventuais comparações com outros órgãos, Poderes e despesas podem ser realizadas a partir dos
227 dados disponíveis nos respectivos Portais da Transparência. **SETE:** Em dois mil e quatorze,
228 mesmo com o maior déficit de pessoal em relação à demanda, dentre todas as Defensorias do
229 Brasil (atualmente, são apenas setenta e quatro Defensores), mesmo sem equipe de apoio
230 (atualmente, são noventa e oito servidores) e mesmo em processo de franca estruturação que
231 envolve até a compra inicial de itens básicos – como copo plástico e papel higiênico, tantas vezes
232 adquiridos pelos próprios Defensores e servidores – foram realizados mais de cento e seis mil
233 procedimentos, dentre os quais o atendimento direto a quase cinquenta mil pessoas entre março e
234 outubro, em diversas áreas, destacando-se a reivindicação bem-sucedida de vagas em creche para
235 crianças carentes e a aquisição de medicamentos urgentes, além de tantos projetos temáticos com
236 a população em situação de rua, regularização fundiária que atingirá mais de cinco mil famílias e

237 inúmeras outras atividades. Houve enorme expansão geográfica: em menos de um ano, saiu-se
238 de sede única no Centro de Curitiba para a prestação de assistência jurídica em vinte e duas
239 comarcas e em seis das dez mesorregiões do Estado. **OITO:** Nesse contexto, o que se busca é
240 sempre a expansão e o fortalecimento, até porque se trata de postura obrigatória em face da
241 Emenda Constitucional oitenta de dois mil e quatorze, que dá o prazo de oito anos para que o
242 atendimento da Defensoria Pública alcance todas as Comarcas do Estado. Eventual necessidade
243 de fechamento de sede decorrente de corte orçamentário significaria um dano imensurável à
244 população mais pobre do nosso Estado do Paraná. A nota pública será divulgada no site
245 Institucional. **DOIS:** Analisando o protocolo de duas vagas destinadas a remoção de membros
246 para Cidade de Londrina, nos termos do artigo vinte e sete, VIII da Lei Complementar cento e
247 trinta e seis de dois mil e onze, as Defensoras Públicas que serão removidas serão, a Dra. Renata
248 Tsukada para a quarta Defensoria e a Dra. Elisabete Aparecida Arruda Silva para a primeira
249 Defensoria. A Vice- Presidenta da ADEPAR apresentou a todos documento enviado pela
250 Defensora Pública Dra. Renata Tsukada ao Conselho Superior onde requer a permanência na
251 Comarca de Foz do Iguaçu até o fim deste ano. A solicitação foi acatada por todos. **TRES:** Nesta
252 data, foi analisado os Ofícios da cidade de Fazenda Rio Grande. **QUATRO:** pelo horário já
253 avançado, não será analisado nesta reunião a minuta de Registro de nota abonadora e critério
254 para aferição de merecimento. **O encerramento da Sessão:** A Presidente deu por encerrada a
255 reunião, agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos,
256 Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada
257 por mim, pela Presidente e por todos os presentes. Curitiba, quatro de dezembro de dois mil e
258 quatorze.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Maria de Lourdes de Souza

Alexandre Gonçalves Kassama

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Nicholas Moura e Silva

Lívia Martins Salomão Brodbeck